



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI Nº 3.166 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos e agentes políticos do Município de São Mateus do Sul, extensivo aos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Mateus do Sul, a partir do mês de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de primeiro de janeiro de 2023, os vencimentos dos servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, membros do Conselho Tutelar, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Município de São Mateus do Sul, terão revisão geral anual no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) medido pelo índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, referente ao período de janeiro/2022 a dezembro/2022

Parágrafo único. A correção a que se refere o *caput* deste artigo atende ao que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e será aplicada sobre o vencimento básico dos servidores públicos e agentes políticos do Município de São Mateus do Sul, extensiva aos inativos e pensionistas.

Art. 2º Além da correção de que trata o art. 1º desta Lei, a remuneração dos servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, membros do Conselho Tutelar, extensiva aos inativos e pensionistas, terá um reajuste real nos vencimentos, num percentual de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento).

Parágrafo único. Os agentes políticos e servidores comissionados de São Mateus do Sul, ficam excluídos do reajuste concedido pelo artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. Os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica ficam excluídos da correção de que trata esta Lei

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br